

Contrato nº. 32/2024

Concorrência Eletrônica nº 4/2024

Processo nº. 36/2024

Contrato para CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO DAVID DE SOUZA FRANCO (CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE SANTA CRUZ DA PRATA), CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV 14/2024, que firmam entre si o município de Guaranésia e a empresa VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO neste ato representado por sua secretária a Sra. Rosangela de Fátima Balbino Moriconi, brasileira, servidora pública municipal, portadora do CPF nº. 652.768.846-68 e do RG nº. M-4.497.022 SSPMG, residente e domiciliada na Rua Dr. Francisco Monteiro Dias, nº. 591, no bairro Pássaro da Ilha, nesta cidade, por solicitação das: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antonio Porto, nº. 148, no bairro Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade; e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado e da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade, do outro lado, a empresa VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 45 258 577/0001-36, com sede na RUA RITA ARAUJO LIMA, nº 14, no bairro SANTO ANTONIO, na cidade de Jaboticatubas, CEP Jaboticatubas, 35830000 neste ato representada por RACLY A ANDRADE, portador do CPF N. 74217470606, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** contabilidade.vagalume@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 14.133/2021, nas seguintes condições:



1. DO OBJETO.

- 1.1 Constitui o objeto do presente instrumento o CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO DAVID DE SOUZA FRANCO (CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE SANTA CRUZ DA PRATA), CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV 14/2024, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e na Cpncorrência Eletrônica n° . 4/2024.
- 1.2 A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com os anexos do do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Guaranésia/MG.

- **2. DO VALOR.** Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total deste contrato em R\$ R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil e setecentos e cinqüenta reais) mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente aprovada pelos diretores requisitantes, responsáveis pela fiscalização dos serviços.
- § 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.
- $\S 2^{\circ}$ Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos, referente ao objeto da presente licitação.
- 2.1. O presente instrumento poderá sofrer as alterações necessárias, respeitando os limites do art. 125 da Lei n^{o} . 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

- **3.1.** O objeto desta CONCORRÊNCIA deverá ser executado no prazo de 01 (um) mês, contados a partir da data de autorização para o início da obra, expedida após a publicação do contrato.
- **3.2**. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência os serviços das obras objeto da Concorrência Eletrônica nº. 4/2024, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações, assim como pelo rigoroso cumprimento dos prazos determinado no cronograma físico-financeiro que assumiu, sob pena de sujeitar-se às sanções da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. Na ocorrência de fatos supervenientes, os pedidos de adequação referentes aos prazos parciais



serão encaminhados à Contratante 01 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito.

- **4. PAGAMENTO**. O pagamento do valor devido, conforme proposta da contratada, será efetuado pelo contratante, obedecendo ao estabelecido no Projeto Executivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Medidas, após a prestação dos serviços, até o 30° (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da nota fiscal e medições, pela contratada, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela secretaria requisitante.
- 4.1. Deverá ser anexado a cada Nota Fiscal de Serviço o <u>Certificado de regularidade perante o</u> <u>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)</u>, emitido pela Caixa Econômica Federal, a <u>Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais</u> e a <u>GFIP Guia de Recolhimento do FGTS</u> <u>e de Informações à Previdência Social</u> relativa ao CEI da obra paga, juntamente com a <u>SEFIP</u> e cópia dos holerites dos funcionários assinados por eles.
- **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados correrão por conta da dotação orçamentária do presente orçamento:

Ficha	Elemento/Dotação
580 - Obras E Ampliação Estruturas Esportivas - Res.	
SEGOV 14/2024 - Obras E Instalações Domínio Público	02.70.01.27.812.0711.1.2064.4.90.51.01

6. DO REAJUSTE. O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos em Lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE. O (a) contratante obriga-se a:

- A) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- B) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas terceira, quarta e quinta do presente contrato, os serviços efetivamente executados.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. A contratada obriga-se a:

- A) prestar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e obrigações discriminadas no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Anexos ao Edital;
- B) assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato;
- C) responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato;
- D) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- E) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia anuência do contratante;
- F) comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **9. DAS PENALIDADES.** Por força do presente contrato e nos termos da legislação aplicável, é a contratada responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, diretamente ou através de seus empregados e/ou prepostos.
- **9.1.** A contratada será também a exclusiva responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações trabalhista, social, fiscal, securitária e previdenciária, assim como por todos os custos relativos a material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
- **9.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:
- A) Advertência:
- B) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado INPC/IBGE;
- C) Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Guaranésia nos prazos e situações previstos na Lei nº. 14.133/2021;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas formas



previstas na Lei n° . 14.133/2021;

- E) Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei;
- F) Pelo atraso injustificado para iniciar ou concluir a obra será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como fica sujeito à demais sanções da Lei nº. 14.133/2021.
- **9.3.** As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.
- **10. DAS ALTERAÇÕES**. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.
- **10.1.** Toda e qualquer alteração contratual deverá obedecer ao disposto nos artigos de n^{o} . 124 a 136 da Lei n^{o} . 14.133/2021.
- **11. DA GARANTIA.** Da empresa vencedora poderá exigir a garantia de **5%** (cinco por cento) do valor do contrato do objeto licitado, a título de prestação de **garantia de execução**, em conformidade com os artigos 96 ao102 da Lei nº. 14.133/2021.
- **11.1.** Não será emitida ordem para o início dos serviços enquanto não estiver formalizada a garantia de execução prestada pelo contratado.
- **12. DA VIGENCIA.** O presente contrato terá vigência até 31/12/2024.
- **12.1.** Ocorrendo atraso na execução dos serviços, por culpa da contratada, será aplicada à mesma multa moratória, conforme $\S 2^{\circ}$ da cláusula nona deste contrato.
- **12.2**. Na eventual hipótese da necessidade de prorrogação do prazo final, o pedido deverá ser encaminhado através de requerimento, 15 (quinze) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação, nos moldes da Lei nº. 14.133/2021.
- 13. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou



transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévia e expressa autorização do Município e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

13.1. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do Cedente.

14. DA RESCISÃO/EXTINÇÃO. O contratante, independentemente de qualquer indenização, poderá rescindir o contrato, administrativa ou amigavelmente, na forma da lei.

podera reschidir o contrato, administrativa od anngavennente, na forma da fer.

14.1. Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a

defesa.

14.2. Caso haja a necessidade de rescindir este instrumento, todo o procedimento deverá ser

realizado seguindo os moldes dos art. 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

15. **DA PUBLICIDADE**. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaranésia/MG, conforme disposto na Lei nº.

14.133/2021.

16. DO FORO. O foro competente será o desta Comarca de Guaranésia, Estado de Minas Gerais,

para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em

03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Guaranésia, 2 de setembro de 2024

Laercio Cintra Nogueira

Prefeito Municipal



RACLY A ANDRADE VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA

Contratado